TERMO DE COMPROMISSO

DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC 20\_\_/20\_\_

De acordo com a decisão do Comitê de Iniciação Científica, na reunião ocorrida em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_, o \_\_\_\_(nome completo da unidade)\_\_\_\_ autoriza o(a) Professor(a):

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Matrícula:       \_\_\_ \_\_; Fone\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Título do projeto: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Área de Conhecimento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Linha de Pesquisa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

a realizar atividades de iniciação científica, que se regerão pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Compromisso de Iniciação Científica tem por finalidade particularizar a relação especial existente entre o(a) Orientador(a) Voluntário(a) de Iniciação Científica do Programa de Iniciação Científica da \_\_\_(unidade)\_\_\_\_ e a mantenedora SER Educacional S.A., caracterizando a ausência de vinculação empregatícia e objetivando incrementar a ação educacional, valorizar a formação ético-humanística e técnico-científica, despertar a vocação para orientação a pesquisa e propiciar maior desenvolvimento das potencialidades dos professores que se destaquem academicamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições neste Termo de Compromisso:

1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 7 (sete) meses, a contar de 01 de agosto de 20\_\_, até 28 de fevereiro de 20\_\_, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) meses, mediante entrega de relatório parcial das atividades de pesquisa após os 6 (seis) primeiros meses, ou ser revogado a qualquer tempo, mediante proposta fundamentada do Coordenador do Programa de Iniciação Científica. Em ambos os casos, é imprescindível a homologação da Diretoria de Regulação do SER Educacional, fundamentada em parecer do Comitê de Iniciação Científica.
2. O(a) voluntário(a) deverá elaborar, ao término do projeto, relatório final da pesquisa na forma, prazo e padrões estabelecidos (conforme edital), que deverá ser encaminhado ao Coordenador do Programa de Iniciação Científica para avaliação e posterior registro.
3. Produzir, em conjunto com o aluno bolsista ou voluntário, e entregar, juntamente com o Relatório Final, artigo científico relativo à pesquisa realizada e submetê-lo para publicação em periódico científico de expressão;
4. O orientador deverá acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo orientando nos eventos de iniciação científica promovidos pela instituição/local de execução das atividades.
5. O orientador deverá controlar a frequência do orientando e dedicação do mesmo no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente, por escrito a coordenação do programa, o descumprimento dos compromissos atribuídos ao(s) orientando(s).
6. Solicitar, a seu critério, a exclusão de um orientando, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;
7. Não repassar a outro orientador a orientação de seu(s) orientando(s). Em caso de impedimento eventual do orientador;
8. Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo Programa de Pesquisa.

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as eventuais despesas emergentes demandadas pelo desenvolvimento da pesquisa, objeto do presente Termo de Compromisso, deverão ser prévia e expressamente autorizadas pela Diretoria de Regulação e em caso contrário, como expresso no edital \_\_/20\_\_, artigo 6.12, será de responsabilidade do professor a obtenção destes recursos.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ser professor com titulação de doutor, sendo excepcionalmente aceitável portadores de título de Mestre, desde que matriculados em cursos de Doutorado. Os cursos que tratam o item devem ser devidamente reconhecidos pela CAPES e o docente possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos.

**CLÁUSULA SEXTA:** Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso ou suspensão por um período a ser determinado pelo comitê interno:

* 1. Desligamento do orientador; O docente deve comunicar imediata e expressamente à Coordenação do Programa o seu desligamento do *\_\_\_\_\_\_(unidade)\_\_\_\_\_\_*, por consequência, do programa, ficando o projeto disponível ao Programa de Iniciação Científica à espera de uma indicação, por parte do professor outrora orientador, de um professor para substituí-lo na orientação do projeto. Esta indicação de substituição deverá ser formalmente oficializada a comissão de iniciação científica.
	2. O professor desligado poderá permanecer, caso tenha interesse, como co-orientador. No entanto, somente o orientador atual do projeto receberá a bolsa de incentivo a pesquisa.
	3. Em caso de desligamento da instituição e, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 10 dias, a coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto, será solicitada a realizar essa indicação em um novo prazo de 10 dias, e com autorização do orientador sobre o aceite do novo orientados caso não ocorra o projeto será cancelado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Não permitir a divisão do benefício de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

**CLÁUSULA OITAVA:** É de responsabilidade do orientador respeitar os termos da Portaria 466 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o decreto 1.752/95.

a) **o parecer de aprovação do cep/ceua deverá ser enviado ate a entrega do relatório parcial.**

* Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpram os efeitos a que se destinam.

\_(Local)\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Proponentes:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROFESSOR(A)-VOLUNTÁRIO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

COORDENADOR DO COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA